LEI Nº. 358/2009 - de 24/03/09.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 494.531,50 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 - Secretaria de Adm Geral
Unidade Orçamentária:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 - Habitação
Subfunção:	482 - Habitação urbana
Programa:	8060 - Morar Melhor
Projeto:	2.085 - Construção de Unidades Habitacionais pelo programa habitacional Recursos FGTS
Elemento Desp.	4490.51.00 - Obras e Instalações R$ 494.531,50
TOTAL.....	R$ 494.531,50

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados em virtude do Termo de adesão ao Convênio de Cooperação e parceria com a SINFRA e o Município de Ribeirãozinho, bem como Termo de Cooperação e Parceria entre o Estado de Mato Grosso e Caixa Econômica Federal, ao Termo de convenio no valor de R$ 494.531,50 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e

cinqüenta centavos) referente ao Programa CARTA DE CRÉDITO RECURSOS DO FGTS, conforme Lei Municipal nº 337/2008.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de março de 2009.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal